

DECRETO Nº 3196
DE 11 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre alterações no Regulamento do Centro Cultural Municipal "Nelson da Silva Braga" e dá outras providências.

O Senhor MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Guararema, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art.1º O Artigo 4º do Regulamento do Centro Cultural Municipal "Nelson da Silva Braga", constante do Anexo Único do Decreto nº 3188/2013, passa a vigorar com o acréscimo dos parágrafos que seguem:

"Art.4º Para inscrição nas oficinas oferecidas, o interessado deverá, obrigatoriamente, cumprir as seguintes exigências:

I - Comparecer pessoalmente na recepção do Centro Cultural para preenchimento da ficha de inscrição (no caso de menores de 18 anos, o documento deverá ser assinado pelo responsável legal), tomando ciência das especificidades da oficina escolhida, como carga horária, número máximo de faltas permitidas e lista de materiais exigidos;

II - Assinatura do termo de ciência das normas de conduta do Centro Cultural;

III - Apresentação de documento oficial do interessado (RG, CPF ou Certidão de Nascimento).

§1º O aluno que não se apresentar no primeiro dia de aula perde o direito à vaga, que será preenchida pelo próximo interessado na lista de espera.

§2º A incidência de três faltas consecutivas durante o módulo no qual o aluno está matriculado, sem justificativa por atestado médico, autoriza, automaticamente, a Administração do Centro Cultural a substituir o aluno pelo próximo na lista de espera.

§3º A aquisição do material para as oficinas, que eventualmente o requererem, será de responsabilidade do aluno."

Art.2º O Artigo 15 do Regulamento do Centro Cultural Municipal "Nelson da Silva Braga", constante do Anexo Único do Decreto nº 3188/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Quanto ao uso das dependências do Espaço Multiuso e do Espaço Externo, composto por Palco e Camarim:

Art.15 Para uso do Espaço Multiuso ou do Espaço Externo, composto por Palco e Camarim, deverão ser observadas as seguintes normas:

I - As solicitações de uso deverão obedecer ao prazo mínimo de 15(quinze) dias corridos antes da data do evento;

II - O Espaço requerido não poderá ser utilizado sem reserva prévia, mesmo se não houver ocupação para outros eventos;

III - O agendamento será efetuado mediante requerimento próprio a ser protocolado na Administração do Centro Cultural;

IV - Todos os eventos realizados nos Espaços do Centro Cultural, mediante solicitação de uso, deverão ser abertos ao público em geral, não podendo haver restrição de acesso ao local utilizado;

V - As solicitações de uso dos Espaços implicam em autorização, por parte dos organizadores dos eventos, de utilização das imagens para divulgação pela Prefeitura Municipal de Guararema.

VI - A capacidade máxima de 90(noventa) pessoas sentadas deverá ser respeitada em todos os eventos;

VII - Comunicar à Administração do Centro Cultural com, no mínimo, 2(duas) horas de antecedência, a eventual impossibilidade de comparecimento no horário, para organização interna;

VIII - O requerente será responsável pelos equipamentos e mobiliário que utilizar, respondendo por eventuais danos que nele venha a causar, conforme termo de responsabilidade a ser assinado;

IX - As cortinas do Espaço Multiuso somente poderão ser manuseadas por profissionais do Centro Cultural; assim, no ato da reserva, o solicitante deverá informar se as mesmas deverão permanecer abertas ou fechadas;

X - O Espaço Multiuso permite a colocação de até 90(noventa) cadeiras não-numeradas. Não será permitida sinalização de numeração das cadeiras;

XI - Para utilização dos Espaços do Centro Cultural, sempre será dada prioridade às solicitações oriundas das Secretarias Municipais de Guararema, quando vinculadas às atividades específicas do Centro Cultural;

XII - O Espaço dispõe de equipamento de som, cuja necessidade de utilização deverá ser informada no ato do requerimento, sendo que tal equipamento será operado, exclusivamente, por profissionais do Centro Cultural;

XIII - O solicitante/usuário deverá chegar com, pelo menos, 30(trinta) minutos de antecedência para organização do evento e somente se retirar após a reorganização dos Espaços utilizados no Centro Cultural;

XIV - Após o evento, é de responsabilidade do solicitante/usuário retirar todo o material utilizado e/ou exposto durante sua duração. O Centro Cultural não se responsabilizará por perdas de objetos pessoais nas dependências;

XV - É proibido:

- a) Emprestar os Espaços para eventos com fins lucrativos, políticos ou religiosos;
- b) Entrar no Espaço com alimentos e/ou bebidas;
- c) Colocar fitas adesivas (durex, dupla face ou similar) nas dependências internas e externas;
- d) Afixar balões, alfinetes, avisos, faixas e similares;
- e) Arremessar confetes, papéis picados, serpentinas e outros, exceto quando inseridos no contexto de espetáculos de teatro e afins;
- f) Danificar ou sujar as instalações e equipamentos."

Art.3º Fica inserido o Artigo 16 do Regulamento do Centro Cultural Municipal "Nelson da Silva Braga", constante do Anexo Único do Decreto nº 3188/2013, com a seguinte redação:

"Art.16 Os casos não constantes deste Regulamento serão resolvidos pela Administração Municipal."

Art.4º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 11 DE OUTUBRO DE 2013.

**MARCIO LUIZ ALVINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

**CLARA ASSUMPÇÃO EROLES FREIRE NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**